

**DECRETO Nº 10.216 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no protocolado - **PMS nº 27.487/2017**;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do **BLUG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrito no **CPF nº 16.417.095/0001-83**, localizada na Rua Flamboyant nº 495 – Jardim Alvorada – Nova Odessa-SP, os bens assim descritos e avaliados, no valor total de **R\$ 8.633,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e trinta e três reais)**, conforme Nota Fiscal nº 000.002.082 – Série 001.

<b>Qtde.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor total</b>
01	Escalada Meia Lua Colorido	<b>3.690,00</b>
01	Pressão de Pernas Duplo Azul/Verde Claro	<b>1.399,00</b>
01	Cavalgada Individual Azul/Verde Claro	<b>1.099,00</b>
01	Remada Sentada Azul/Verde Claro	<b>1.190,00</b>
01	Surf Duplo Azul/ Verde Claro	<b>1.255,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.633,00</b>

**Parágrafo Único** - Os bens ora recebidos em doação serão utilizados Área Rural do Município.

**Art. 2º** - O órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 20 de dezembro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de dezembro de 2017, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPAÇÃO CIDADÃ**